



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, pelo presente Edital e por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, doravante designado simplesmente **PGJ/AM**, cadastrada no CNPJ sob o nº. 04.153.748/0001-85, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, designada pelo Ato PGJ 286/2007 do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL, pelo menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Ato PGJ 389/2007, com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal. O contrato será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL – Av. Coronel Teixeira, nº. 7995, Nova Esperança II, CEP 69.037-480, Manaus – AM.

DATA: 28/07/2008

HORÁRIO: 14:00 h

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada em consultoria de implantação de planejamento estratégico institucional para Procuradoria Geral de Justiça do Amazonas**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – Termo de Referência 009/2008/SCS e Anexos;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração/ Credencial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que pertençam ao ramo de atividade deste objeto e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços e



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

do fornecimento de bens a eles necessários:

**2.2.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**2.2.2.** Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, **funcionário público** vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

**2.2.3.** Empresa que possua sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, **cônjuge, companheiro** ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau**, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento;

**2.2.4.** Licitante que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;

**2.2.5.** Empresa estrangeira que não funcione no País, nem interessado que se encontre sob falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da proponente deverá apresentar, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou instrumento particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, dar descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/ outorgante, **conforme Anexo III.**

**3.1.1.1.** Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da Procuração original que concede poderes ao Procurador.

**3.1.1.2.** No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada, mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

**3.1.1.3.** Apresentar declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente até 3º



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL, conforme modelo do **anexo IV**.

**3.1.1.4.** Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá informar tal condição já na sessão de credenciamento, conforme modelo de declaração constante do Anexo V deste Edital, sendo que a falta dessa informação não descredenciará a mesma, entretanto implicará no fato de que, havendo empate técnico ou ficto, a licitante não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**3.1.1.5.** A condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* do Governo Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações, ou a consolidação constante da última alteração contratual; e

**e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.**

## **4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a **Lei 10.520/02** e com o **Decreto Estadual nº 21.178/00**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados em dois envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO N. 00...../2008  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PREGÃO N. 00...../2008  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.2.** Antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de lances verbais, sob pena de impedimento de participação nesta fase, descontos, e para a prática dos demais atos do certame.

**4.3.** Não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta pelo menos uma das propostas.**

**4.4.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (**conforme Anexo IV**) dando ciência ao Pregoeiro de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de exclusão do certame e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas cujos preços estejam acima dos estimados pelo Órgão Solicitante da licitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A Proposta de Preços, e os documentos que a instruir, deverá ser apresentada através de carta datilografada ou impressa, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**5.2.** A Proposta de Preços deverá:

- a) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato;
- b) Inclusão de todas as despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias e securitárias, considerando inclusive repousos remunerados e feriadões;
- c) Conter declaração expressa que nos preços incluem, além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços.
- d) **Anexar cronograma físico-financeiro detalhando as fases de execução do objeto licitado,**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**bem como gráficos demonstrativos, contemplando os prazos de execução de serviços disposto no Termo de Referência nº 009/2008-SCS, observando o prazo máximo de vigência do termo contratual.**

**5.2.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**5.2.4.** Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta;

**5.2.5.** Conter preço **global**, conforme modelo de Proposta de Preços – **Anexo VI**, conforme a descrição do serviço constante do Termo de Referência Nº 009/2008/SCS;

**5.2.5.1.** Em caso de divergência entre os valores unitários e globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global total;

**5.2.5.2. Não serão aceitas declarações genéricas, do tipo “Conforme o Edital”.**

**5.2.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.2.7.** Conter expresse prazo de execução, em conformidade com o Termo de Referência 009/2008/SCS.

**5.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

**5.6.** Quando na proposta de preços não constar o prazo de entrega e o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes do Edital.

**5.7.** Serão aceitas propostas escritas apresentadas por representante não credenciado ou sem poderes para formular lances verbais, bem como propostas enviadas via postal, ficando impedidas, entretanto, de participação na fase de lances.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**6.1.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**6.1.1.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**6.1.2.** Não atendam as exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.3.** Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração;

**6.1.4.** Que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o **art. 48, II da Lei 8.666/93** e suas alterações;

**6.2.** A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço global pelo lote único**.

**6.2.1.** Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.2.2.** Serão **classificados** para a fase competitiva, pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta aceitável de **menor preço global por lote único** e os proponentes que apresentem as propostas com valores até **10% superiores** àquela. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o **máximo de 3 (três)**.

**6.3.** Aos proponentes classificados conforme **subitem 6.2**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação à proposta de menor preço.

**6.3.1.** A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subseqüente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

**6.3.1.1.** O silêncio do representante da empresa ou não formulação do lance, após a terceira chamada do Pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

**6.3.2.** A fase de lances verbais não ultrapassará o limite **máximo de 05 (cinco) minutos**, prorrogáveis por mais **05 (cinco) minutos**, mediante decisão motivada e registrada em ata a critério do Pregoeiro.

**6.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 12** deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

**6.5.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**6.6.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro dará por encerrada a etapa competitiva e ordenará as ofertas.

**6.7.** Será assegurado às Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência em caso de empate.

**6.7.1.** Considerar-se-á empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.7.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.7.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.7.4.** Os dispostos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2. e 6.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.7.5.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.7., 6.7.1., 6.7.2., 6.7.3. e 6.7.4., o objeto licitado será adjudicado em favor do menor lance originalmente vencedor do certame.

**6.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

**6.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor.

**6.10.** Se a melhor oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo o respectivo proponente, uma vez habilitado, declarado vencedor.

**6.11.** Nas situações dos **itens 6.6. e 6.10.**, bem como quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a seqüência legal dos atos, em rigorosa ordem cronológica e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

**6.13.** O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar ao Pregoeiro, uma nova proposta após os lances, para anexar aos autos.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

### 7. DA HABILITAÇÃO

#### 7.1. Relativos à **Habilitação Jurídica**:

7.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Os documentos indicados nos itens 7.1.1. a 7.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 7.2. Relativos à **Regularidade Fiscal**:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), inscrição Estadual e Municipal, em validade;

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social através da apresentação dos seguintes documentos:

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, no original;

7.2.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, no original, no número de vias solicitadas neste Edital, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular da licitante, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade;

7.2.2.4. A aceitação de certidões emitidas via *Internet* ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

7.2.2.5. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período quando for o caso, a critério do Pregoeiro. A habilitação é um procedimento do





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais, sendo facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**7.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis da licitante, do último exercício social. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

7.3.1.1. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um) ou que, quando não apresentarem o índice mínimo exigido, comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

7.3.1.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 7.3.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

7.3.2. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

7.3.2.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 7.3.2.

### **7.4. Relativos à Qualificação Técnica**

7.4.1. Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular execução de fornecimentos similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, nos termos do subitem 7.2.1 do Termo de Referência em anexo;

7.4.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.

7.4.1.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, é motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

7.4.1.3. Apresentar a relação nominal dos consultores, bem como a qualificação técnica dos profissionais designados para a execução dos serviços, conforme os subitens 7.2.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7.e 7.8, do Termo de Referência, parte integrante deste;

### **7. 7.5. Disposições Gerais da Habilitação**

7.5.1. A documentação de habilitação das empresas deve conter ainda:

7.5.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5.1.2. Declaração expressa do licitante de que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

7.5.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros.

7.5.1.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.5.1.5. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.5.1.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

7.5.1.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

7.5.1.5.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz, e vice-versa.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**8.2.** A impugnação será dirigida ao Pregoeiro que decidirá no prazo de 24 horas, podendo ainda, após emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, em face da complexidade da decisão, suspender a data do certame até ulterior deliberação.

**8.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.2.2.** Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública.

### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contra-Razões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**9.1.2.** Os recursos poderão ser interpostos no protocolo da CPL (endereço no preâmbulo) das 08:00 às 14:00 horas, obedecendo aos prazos legais.

**9.1.3.** Findo o prazo do **item 9.1**, o recurso será julgado pelo Pregoeiro, no prazo de dois dias úteis.

**9.1.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

**9.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**9.4.** O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**9.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

### **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decididos os recursos ou concluído o processo sem eles, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**10.2.** Após a homologação do objeto deste certame pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, os envelopes poderão ser devolvidos aos licitantes, mediante requerimento por escrito protocolizado nesta CPL. Os envelopes ficarão em poder da CPL, devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, pelo período de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação da homologação. Ultrapassado o período supra, será providenciada a destruição dos documentos.

**10.3.** Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo da lei, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as mesmas condições de habilitação exibidas na licitação.

**10.3.1.** Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do **item 6.9**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.3.2.** O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances verbais.

### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Estadual **pelo prazo de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.1.1.** A sanção referida no item 11.1. será aplicada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

**11.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo.

### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento resultante da contratação do valor global do objeto, será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Termo de Referência 009/2008/SCS, conforme Proposta de Preços aceita pela Administração.

**12.2.** Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**13.1.** A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste PREGÃO, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, conforme consta no Anexo I.

### **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato é de 04 (quatro) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência 009/2008/SCS.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**15.1.** As condições contratuais seguem o disposto no Termo de Referência n.º. 009/2008-SCS, bem como na Minuta de Contrato, Anexo II desta Edital.

**15.2.** Após a assinatura da Portaria de Homologação do procedimento licitatório e da Adjudicação do objeto, a Adjudicatária será convocada para retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93; podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;

**15.3.** Na hipótese de não retirar a Nota de Empenho no prazo previsto no item anterior, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação as demais licitantes, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

15.4. A Adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato até 25% (vinte e cinco por cento);

15.5. O objeto desta licitação será recebido na forma prevista nos arts. 73 e 76, da Lei n.º 8.666/93;

15.6. A Adjudicatária deverá prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e anexos.

15.7. Competirá ao setor interessado proceder ao acompanhamento do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à fornecedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. Deverá o setor interessado proceder no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

15.8. A Adjudicatária não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste Edital sem prévia autorização por escrito do PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;

15.8. A Adjudicatária deverá apresentar, no momento da retirada da Nota de Empenho, o número da agência e o número da conta corrente do Banco onde seja correntista, para efeito de pagamento dos bens/serviços executados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA designará o Pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**16.2.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.3.1.** No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

**16.3.2.** A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

**16.3.3.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

---

**16.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.6.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas nas causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

**16.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.9.** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência 009/2008/SCS;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Procuração/ Credencial;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração/ Credencial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou EPP
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços.

**16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na CPL.

**16.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.12.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

da CPL indicado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fax: (0xx92) 3655-0743 ou 3655-0701, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**16.14.** Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

**16.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**16.16.** Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita em Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;

**16.17.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

**16.18.** Este Edital e seus Anexos poderão examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante depósito da quantia de **R\$ 10,00 (dez reais)**, referente ao custo reprográfico deste Edital, na **conta corrente nº 0337-7, Agência 2856, do Banco Itaú, ou sem ônus pelo correio eletrônico licitacao@mp.am.gov.br.**

**16.19.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual nº. 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital é competente o foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

**16.21.** Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

Manaus – AM, 10 de julho de 2008.

**GLAÚCIA MARIA DE ARAÚJO RIBEIRO**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*





Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 009/2008 – SCS**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 009/2008 – SCS**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.

**MANAUS - 2008**

**1 – DADOS DA INSTITUIÇÃO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

Ministério Público do Estado do Amazonas – Procuradoria-Geral de Justiça

C.N.P.J. : 04.153.748.0001-85

ENDEREÇO: Avenida Coronel Teixeira, 7995 –Nova Esperança – Manaus, AM

CIDADE: Manaus

U.F.: AM

CEP: 69.030-480

DDD/FONE: (0XX92) 3655-0500

DDD/FAX: (0XX92) 3655-0768



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de CONSULTORIA ESPECIALIZADA para prestação dos Serviços de Elaboração e Implantação do Planejamento estratégico Institucional da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, com o fito de dar suporte às atividades executadas por este *Parquet*.

### 3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

3.1. Esta contratação justifica-se pelo fato de que o Ministério Público do Estado do Amazonas, para consecução dos seus objetivos institucionais, quais sejam, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis, necessita dos serviços ora solicitados, que proporcionarão maior dinamismo e agilidade nos atendimentos das Promotorias Cíveis e Criminais nas instalações deste *Parquet*.

3.2 Considerando que o "Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis", conforme art. 127 da Constituição Federal, como instituição independente, é dotada de ampla autonomia administrativa, funcional e financeira, onde é premente a necessidade de um planejamento estratégico de ações, articulado com os Princípios da Administração Pública da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e principalmente o da Eficiência, facilitando a efetividade de suas ações.

3.3 O planejamento estratégico para o MP/AM, no contexto atual, é um anseio da administração, a fim de estabelecer um marco inicial do processo de modernização administrativa. Trata-se, pois, de um grande desafio para todos os integrantes da Instituição, desde sua concepção até sua implementação, devendo-se reconhecer também, que todos são parte integrante deste processo, fazendo-se necessário para demonstrar a sociedade nossa responsabilidade social, enquanto principal Instituição na defesa dos seus direitos e interesses, desempenhando o papel essencial na busca de solução de inúmeros problemas que afligem a sociedade.

3.4 Considerando, ainda, a temporalidade favorável a implantação desta ferramenta de gestão, pois apesar da Procuradoria-Geral de Justiça possuir autonomia ministerial, observa-se a pertinência de que suas ações estejam em sintonia com o PPA – Plano Plurianual do Estado do Amazonas, para o quadriênio 2008-2011, articulando as estratégias institucionais e as novas demandas sociais.

3.5 O MP/AM tem como um de seus objetivos para o ano de 2008 a elaboração e implantação de seu Planejamento Estratégico para o período 2008-2011, concepção que



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

#### 3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

já vem influenciando algumas ações necessárias para a concretização deste objetivo, disseminando gradativamente entre os órgãos e unidades administrativas da Instituição a necessidade da administração a fim de estimular a implementação de um modelo de planejamento estratégico institucional participativo, fundamentado por:

- a) Análise e reflexão crítica sobre as atividades desenvolvidas em cada área;
- b) Desenvolvimento da cultura de que todos são parte integrante do processo e responsáveis por sua implementação;
- c) Conscientização de que o planejamento é uma prática administrativa capaz de orientar a instituição a atingir objetivos a longo, médio e curto prazo; Disseminação das informações internamente na Instituição, aumentando externamente seu reconhecimento perante a sociedade;
- e) Organização e otimização de seus recursos institucionais sejam: orçamentários e financeiros, humanos, materiais, informacionais e tecnológicos.
- f) Ampliação do seu universo de negociação de políticas, estratégias e recursos, através do fortalecimento da Instituição e parcerias externas capazes de promover seu desenvolvimento.

3.6 Entende-se, portanto, que através desse contexto e por meio da implementação do processo de planejamento estratégico, de modo participativo, será proporcionada uma maior interação entre todos os níveis institucionais, com mudança e formação de uma cultura capaz de conscientizar que o planejamento é uma necessidade primordial da Instituição e de fácil solução por depender de sua elaboração e implantação, levando a Instituição ao alinhamento ou até mesmo a uma posição de destaque perante instituições semelhantes no país.

#### 4- OBJETIVOS

4.1 A contratação visa a suprir a necessidade de operacionalização de CONSULTORIA ESPECIALIZADA para prestação, de forma contínua, dos Serviços de Elaboração e Implantação do Planejamento Estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas, através da Procuradoria-Geral de Justiça, com o fito de dar suporte às atividades executadas por este *Parquet*.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**5- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo da prestação de serviços da empresa CONTRATADA deverá ser de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do Contrato, conforme cronograma físico-financeiro a ser constituído conjuntamente pela Comissão criada para Acompanhamento e Fiscalização de Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado do Amazonas e a CONTRATADA, obedecendo às cargas horárias mínimas do plano de atividades abaixo:

<b>Plano de Atividades – Implantação de Planejamento Estratégico</b>	
<b>Modulo de Atividades 01 - Capacitação, Sensibilização e Levantamento de Dados Qualitativos.</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Horas</b>
Elaboração da Pesquisa Qualitativa no Ministério Público	48
Pesquisa Qualitativa Manaus com parceiros	16
Pesquisa Qualitativa Brasília com parceiros	8
Preparação do Curso	8
Realização do Curso (02 turmas x 32 horas)	64
Planejamento e Organização das Oficinas Regionais	20
Realização de 07 (sete) Oficinas Regionais em Municípios Pólos do Amazonas	112
Elaboração do Diagnóstico Situacional e Prospectivo	40
<b>TOTAL M1</b>	<b>316</b>
<b>Modulo de Atividades 02 - Elaboração do Diagnóstico Situacional e Prospectivo e formatação e apresentação do Plano Estratégico</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Horas</b>
Realização do Workshop de Planejamento	32
Formatação do Plano	48
Desdobramento do Plano em Planos setoriais de ação.	40
Preparação para Apresentação do Plano	8
Seminário para Apresentação do Plano	8
<b>Total M2</b>	<b>136</b>
<b>Total de Carga Horária = (M1+M2), em horas</b>	<b>452</b>



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

### 6 – DETALHAMENTO DO OBJETO

- a) Os serviços constantes deste Termo de Referência deverão contemplar todos os Órgãos do Ministério Público do Estado do Amazonas, inclusive as Promotorias de 1ª Entrância, situadas no interior do Estado, conforme o interesse da Administração, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.
- b) A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência deverá compreender as seguintes fases:
- Pesquisa interna para o levantamento da matriz SWOT que subsidiará o Diagnóstico Institucional;
  - Consulta Pública, a ser realizada no MP/AM, envolvendo os usuários dos serviços visando diagnosticar o relacionamento institucional do Órgão com a comunidade em que atua;
  - Realização de seminários de sensibilização, *workshops* e treinamentos necessários ao compromisso estratégico, oportunidade em que será iniciado o processo de planejamento;
  - Encontros Regionais, objetivando fazer diagnóstico das demandas regionais de interesse institucional, estabelecendo uma consulta pública.
  - Elaboração do “Diagnóstico Institucional”, com relatório situacional e prospectivo que norteará e implantação do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas;
  - Execução de *workshops* para apresentação do “Diagnóstico Institucional” e indicação de representantes para o Comitê Consultivo Interno de Planejamento do MP;
  - Capacitação do Comitê Consultivo Interno com representantes dos membros e servidores do MP/AM para a implantação e acompanhamento do processo de Planejamento Estratégico;
  - Elaboração do documento-piloto contendo: Valores, Missão, Visão de Futuro, Fatores Críticos de Sucesso, Objetivos e Áreas Estratégicas, Políticas, Diretrizes, Metas, Ações e Indicadores Estratégicos de Desempenho com base no *Balanced Scorecard* – BSC, a ser submetido à para decisão da Superior Administração do Ministério Público;
  - Realização de Seminários para apresentação do Planejamento, oportunizando a indicação de sugestões de membros e servidores nos níveis estratégicos, táticos e operacionais;
  - Apresentação da versão final do processo de planejamento, contendo a formatação do plano, desdobramento em planos setoriais de ação do Planejamento Estratégico;
- c) Quanto à escolha da metodologia e diretrizes, sugere-se a utilização do *Balanced*



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

*Scorecard* ou BSC (painel balanceado de controle) elaborados por Kaplan e Norton (1993), que poderá proporcionar a medição integral de desempenho para acompanhar e ajustar a estratégia de negócios, favorecendo a mensuração de índices não-financeiros e dos impactos mais equilibrados desses índices;

- d) Vale ressaltar que esta metodologia de planejamento, além da habitual perspectiva financeira, obriga o gestor a incorporar à perspectiva do cliente ou da sociedade, a perspectiva das operações internas e a perspectiva da capacidade de inovação e aprendizado da organização, articulando-as em um Plano Estratégico Institucional;
- e) Desta forma, depois de elaborado este Planejamento, espera-se os seguintes objetivos, geral e específicos:

6.5.1. OBJETIVO GERAL: Implantar e desenvolver a prática de planejamento com estabelecimento de ações estratégicas, em todos os níveis da Instituição, a partir da reflexão das situações encontradas, formulação de situações propostas a serem implementadas em determinado prazo.

6.5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Definir a Política Institucional de Planejamento Estratégico do MP/AM;
- b) Estabelecer diretrizes, instrumentos e modelos que nortearão o processo de planejamento estratégico e a elaboração dos planos das unidades administrativas;
- c) Estabelecer os subsídios para o processo de avaliação Institucional, no âmbito interno para auto-avaliação e também os mecanismos externos.
- d) Capacitar à equipe técnica para coordenar, assessorar e facilitar o desenvolvimento do processo;
- e) Capacitar os gestores para que também sejam facilitadores do processo de planejamento estratégico;
- f) Disponibilizar assessoramento e suporte técnico a todas as unidades envolvidas no processo;
- g) Disponibilizar o suporte tecnológico necessário ao desenvolvimento, controle e acompanhamento do processo, com entrada de dados sistemática, a fim de mantê-lo operante;
- h) Definir os indicadores institucionais e estabelecer diretrizes para a definição dos indicadores das unidades administrativas;
- i) Estabelecer mecanismos de acompanhamento periódico de implementação das ações e do monitoramento dos indicadores;



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

- j) Propor alternativas de solução dos problemas detectados no âmbito do planejamento estratégico, em todos os níveis.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá ser elaborado com base nas seguintes premissas:

- Adequação da metodologia às características institucionais do Ministério Público em geral e do Estado do Amazonas;
- Conhecimento do contexto de referência do Plano Estratégico, através de Pesquisa Qualitativa;
- Conduzir a transferência de Conhecimento do processo de implantação e acompanhamento;
- Interiorização do Diagnóstico e do Planejamento Estratégico;
- Elaboração de Documento de Referência para o Plano;
- Processo participativo de tomada de decisão;
- Desdobramentos do Plano;
- Divulgação, implantação e acompanhamento do Plano;
- Relatório e documentação impressa e em meio eletrônico de todas as fases do Projeto de implantação e desenvolvimento do Planejamento Estratégico.

7.2 Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá ainda, possuir os seguintes requisitos técnicos:

#### **7.2.1 Requisitos para a Empresa**

- a) Experiência em serviços de consultoria em desenvolvimento e implantação de Planejamento Estratégico em organizações públicas, comprovando através de declaração dos próprios clientes;
- b) Alocar ao projeto um Consultor Líder e um Consultor Sênior que deverão se dedicar ao projeto, no mínimo, 300 (trezentas) horas e 130 (cento e trinta) horas, respectivamente.

7.2.2 O Consultor Líder e um Consultor Sênior deverão possuir a seguinte qualificação:

- a) Larga e reconhecida experiência em projetos de Planejamento no setor público;
- b) Experiência por atuar em instituições públicas, como consultor em Planejamento Estratégico, entre as quais na Região Amazônica, comprovadas através de declaração



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

dos próprios clientes;

c) Experiência por atuar em Programas de Gestão da Qualidade (PNQ ou GESPÚBLICA ou PQA, etc.), comprovada através de declaração ou certificação da coordenação do programa ou prêmio.

7.3. O Consultor Líder e o Consultor Sênior, durante o Projeto de implantação do Planejamento Estratégico, deverão atuar da seguinte forma:

- a) Atuar como Instrutor dos Cursos realizados durante o desenvolvimento do projeto;
- b) Desenvolver a consultoria presencial no MP Amazonas, para a Análise do Ambiente Externo e do Ambiente Interno;
- c) Conduzir a consultoria presencial nas 7 (sete) oficinas regionais de planejamento, em municípios do Estado do Amazonas a serem indicados pelo MP/AM;
- d) Consultoria presencial no MP Amazonas, ou no local por este indicado, para coordenação de Workshop de Planejamento;
- e) Conduzir a consultoria presencial no MP Amazonas para o Desdobramento do Plano Estratégico e para a elaboração de Árvore de Indicadores;
- f) Deverá, obrigatoriamente, desenvolver outras atividades relacionadas com o objeto deste termo de referência, consideradas importantes pela licitante para a boa qualidade técnica do serviço;

7.4. O Contratado, durante a execução do projeto poderá atuar em ações de Consultoria á Distancia na modalidade não presencial, por no máximo de 70 horas do projeto.

7.5. As empresas licitantes deverão realizar visitas às unidades do Ministério Público do Estado do Amazonas, de acordo com a conveniência deste Órgão, no sentido de conhecer as instalações e subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame;

7.6. A CONTRATADA obriga-se a fornecer a CONTRATANTE à relação nominal dos consultores designados para prestar serviços em suas unidades, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato;

7.7. Mediante a ausência dos consultores designados, deverá haver substituição por outros que tenham experiência equivalente ou superior.

7.8. A qualificação técnica da empresa e dos profissionais designados para a execução dos serviços, prevista no item 7.2, deverá ser comprovada mediante a seguinte documentação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do profissional na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinentes, através de





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público;

c) Comprovação da formação e titulação acadêmica do profissional designado.

7.9. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços e a solucionar quaisquer intercorrências, que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços objeto deste projeto.

7.10 A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos seus representantes, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

7.11. A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou representante seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da CONTRATANTE, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

7.12. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

7.13. A CONTRATADA deverá apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.14. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar a seguinte documentação, sob pena de não serem efetuados os pagamentos e aplicação de multas:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

7.15. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes dos serviços constantes deste Termo de Referência, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

7.16 A CONTRATADA é obrigada a desenvolver todas as suas obrigações especificadas neste Termo de Referência.

7.17 A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a fatura correspondente ao serviço executado no período, acompanhado da declaração dos serviços realizados, que deverá ser atestada pela órgão gestor do contrato, designado pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

7.18 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações de que o contratante julgar necessário.

#### 8 – PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Ação (funcional programática)	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
03.122.0001.2001	100	339039	R\$ _____

#### 9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N.ºde Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Estimado da Parcela	Valor Estimado Total
04	(X) Mensal ( ) Bimestral ( ) Trimestral ( ) Semestral ( ) Única e Global	R\$ _____	R\$ _____

#### 10 – DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores.

11 – ASSINATURAS DO SOLICITANTE

12 – ASSINATURAS DO ELABORADOR



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

<p>Manaus – AM, / /2008</p> <p>_____</p> <p>Francisco Edinaldo Lira de Carvalho Diretor de Planejamento - DPLAN/PGJ/AM</p>	<p>Manaus – AM, / /2008</p> <p>_____</p> <p>Iamara Cavalcante Antunes Chefe do Setor de Compras e Serviços – SCS/PGJ/AM</p>
--	---

<b>13 – ASSINATURAS DA DIRETORIA GERAL</b>	<b>14 – ASSINATURAS DO ORDENADOR DE DESPESA</b>
<p>Solicitamos aprovação.</p> <p>Manaus – AM, / /2008</p> <p>_____</p> <p>Adelina da Cunha Parente Bisneta Diretora Geral da PGJ/AM</p>	<p>Despacho de aprovação.</p> <p>Manaus – AM, / /2008</p> <p>_____</p> <p>Públio Caio Bessa Cyrino Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos</p>



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato administrativo para prestação de serviços de consultoria especializada em planejamento estratégico que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, comparecem, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão autônomo do Estado do Amazonas, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, CEP nº 69030-480, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Dr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_ e, do outro lado, a sociedade empresarial \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e tendo em vista o que consta do Processo nº \_\_\_\_\_, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência da licitação \_\_\_\_\_ na modalidade nº \_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993, e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria especializada em Planejamento Estratégico, visando à elaboração e implantação do Planejamento estratégico Institucional do Ministério Público do Estado do Amazonas, obedecendo às especificações constantes neste termo e no Edital de Licitação nº. \_\_\_\_\_ e anexos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

Para que o objetivo geral seja atingido deverão ser desenvolvidas diversas ações, sendo seus desdobramentos baseados nos seguintes objetivos específicos:

- Definir a Política Institucional de Planejamento Estratégico do MP/AM;
- Estabelecer diretrizes, instrumentos e modelos que nortearão o processo de planejamento estratégico e a elaboração dos planos das unidades administrativas;
- Estabelecer os subsídios para o processo de avaliação Institucional, no âmbito interno para auto-avaliação e também os mecanismos externos;
- Capacitar à equipe técnica para coordenar, assessorar e facilitar o desenvolvimento do processo;
- Capacitar os gestores para que também sejam facilitadores do processo de planejamento estratégico;
- Disponibilizar assessoramento e suporte técnico a todas as unidades envolvidas no processo;
- Disponibilizar o suporte tecnológico necessário ao desenvolvimento, controle e acompanhamento do processo, com entrada de dados sistemática, a fim de mantê-lo operante;
- Definir os indicadores institucionais e estabelecer diretrizes para a definição dos indicadores das unidades administrativas;
- Estabelecer mecanismos de acompanhamento periódico das ações e do monitoramento dos indicadores; e
- Propor alternativas de solução dos problemas detectados no âmbito do planejamento estratégico, em todos os níveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente dar-se-á de forma de \_\_\_\_\_, sob a modalidade

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designado pela Administração, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**Parágrafo primeiro.** São atribuições da FISCALIZAÇÃO, entre outras:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- b) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c) encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA; e
- d) solicitar aos seus superiores em tempo hábil as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.

**Parágrafo segundo.** A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços contratados contemplará todos os Órgãos do Ministério Público do Estado do Amazonas, inclusive as Promotorias de 1ª Entrância, situadas no interior do Estado, conforme o interesse da Administração, observadas, em todo caso, as disposições constitucionais e legais atinentes.

A execução dos serviços compreenderá as seguintes fases:

- I. Pesquisa interna para o levantamento da matriz SWOT que subsidiará o Diagnóstico Institucional;
- II. Consulta Pública, a ser realizada no MP/AM, envolvendo os usuários dos serviços visando diagnosticar o relacionamento institucional do Órgão com a comunidade em que atua;
- III. Realização de seminários de sensibilização, workshops e treinamentos necessários ao compromisso estratégico, oportunidade em que será iniciado o processo de planejamento;
- IV. Encontros Regionais, objetivando fazer diagnóstico das demandas regionais de interesse institucional, estabelecendo uma consulta pública;
- V. Elaboração do “Diagnóstico Institucional”, com relatório situacional e prospectivo que norteará e implantação do Planejamento Estratégico do MP/AM;



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

- VI. Execução de workshops para apresentação do “Diagnóstico Institucional” e indicação de representantes para o Comitê Consultivo Interno de Planejamento do MP/AM;
- VII. Capacitação do Comitê Consultivo Interno com representantes dos membros e servidores do MP/AM para a implantação e acompanhamento do processo de Planejamento Estratégico;
- VIII. Elaboração do documento-piloto contendo: Valores, Missão, Visão de Futuro, Fatores Críticos de Sucesso, Objetivos e Áreas Estratégicas, Políticas, Diretrizes, Metas, Ações e Indicadores Estratégicos de Desempenho com base no Balanced Scorecard – BSC, a ser submetido à para decisão da autoridade superior do MP/AM;
- IX. Realização de seminários para apresentação do Planejamento, oportunizando a indicação de sugestões de membros e servidores nos níveis estratégicos, táticos e operacionais;
- X. Apresentação da versão final do processo de planejamento, contendo a formatação do plano e do desdobramento em planos setoriais de ação do Planejamento Estratégico;
- XI. Implantação e acompanhamento do processo.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho a ser apresentado deverá ser elaborado com base nas seguintes premissas:

- a) Adequação da metodologia às características institucionais do Ministério Público em geral e no Estado do Amazonas;
- b) Conhecimento do contexto de referência do Plano Estratégico, através de Pesquisa Qualitativa;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Interiorização do Diagnóstico e do Planejamento Estratégico;
- e) Elaboração de Documento de Referência para o Plano;
- f) Processo participativo de tomada de decisão;
- g) Desdobramentos do Plano;
- h) Divulgação, implantação e acompanhamento do Plano; e
- i) Relatório e documentação impressa e em meio eletrônico de todas as fases do Projeto de implantação e desenvolvimento do Planejamento Estratégico.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução do presente Instrumento a CONTRATADA é obrigada a prestar os serviços definidos neste ajuste, no Edital de licitação nº. \_\_\_\_\_, bem como a cumprir todos os compromissos constantes em sua Proposta Comercial.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

- a) fornecer à CONTRATANTE a relação nominal dos consultores designados para prestar serviços em suas unidades, dando ciência prévia de quaisquer alterações no quadro decorrentes de substituições, exclusões e inclusões, observadas as exigências previstas em contrato;
- b) mediante a ausência dos consultores designados, deverá haver substituição por outros que tenham experiência equivalente ou superior;
- c) comprovar os requisitos técnicos da empresa e dos profissionais designados para a execução dos serviços, solicitados no Edital de Licitação nº. \_\_\_\_\_;
- d) realizar os serviços e a solucionar quaisquer intercorrências, que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento da prestação dos serviços;
- e) alocar ao projeto um Consultor Líder e um Consultor Sênior que deverão se dedicar ao projeto, conforme definido na Cláusula Sexta deste ajuste e ainda no Edital de Licitação nº \_\_\_\_\_.
- f) apresentar Plano de Trabalho a ser elaborado de acordo com estabelecido no Termo de Referência nº. \_\_\_\_\_:

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA poderá atuar em ações de Consultoria à Distância na modalidade não presencial, por no máximo de 70 horas do projeto.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA, por força deste instrumento, vincula-se ao Edital de licitação nº. \_\_\_\_\_ e anexos, bem como à proposta por ela formulada no certame, constante no PROCESSO.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES DOS CONSULTORES

O Consultor Líder e o Consultor Sênior se dedicarão ao projeto, no mínimo, 300 (trezentas) horas e 130 (cento e trinta) horas, respectivamente e da seguinte forma:

- a) atuar como instrutor dos cursos realizados durante o desenvolvimento do projeto;
- b) desenvolver a consultoria presencial no MP/AM, para a Análise do Ambiente Externo e do Ambiente Interno;
- c) conduzir a consultoria presencial nas 7 (sete) oficinas regionais de planejamento, em municípios do Estado do Amazonas a serem indicados pelo MP/AM;
- d) realizar consultoria presencial no MP/AM, ou no local por este indicado, para coordenação de Workshop de Planejamento;
- e) conduzir a consultoria presencial no MP/AM para o Desdobramento do Plano Estratégico e para a elaboração de Árvore de Indicadores;
- f) desenvolver, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas com o objeto deste





Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

termo de referência, consideradas importantes pela licitante para a boa qualidade técnica do serviço;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

À CONTRATADA compete também:

- a) responder por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias que resultem ou venham resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir todos os encargos de possível demanda cível ou penal, decorrentes deste Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência; e
- d) afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local de serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**Parágrafo primeiro.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo.** Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, por força deste contrato obriga-se a acompanhar e fiscalizar a periodicamente a execução dos serviços ora contratados, por intermédio de Comissão a ser



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

designada pela Autoridade Superior da PGJ/AM, observando as determinações do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se obriga ainda:

- α) Permitir aos empregados da CONTRATADA o acesso às suas dependências;
- β) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venha a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- γ) Atestar o faturamento dos serviços realizados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente;
- δ) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta deste contrato;
- ε) Descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer oriundas do subitem anterior; e
- φ) Notificar a CONTRATADA acerca de falhas havidas na execução do contrato da prestação do serviço.

**CLÁUSULA NONA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do presente Ajuste, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro a ser constituído conjuntamente pela Comissão criada para Acompanhamento e Fiscalização do Planejamento e Gestão Estratégica do Ministério Público do Estado do Amazonas e a CONTRATADA.

**Parágrafo primeiro.** O cronograma físico-financeiro observará às cargas horárias mínimas estabelecidas pelo Plano de Atividades conforme tabela abaixo:

PLANO DE ATIVIDADES – IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
Modulo de Atividades 01 - Capacitação, Sensibilização e Levantamento de Dados Qualitativos.	
Atividades	Horas
Elaboração da Pesquisa Qualitativa no Ministério Público	48
Pesquisa Qualitativa Manaus com parceiros	16
Pesquisa Qualitativa Brasília com parceiros	8
Preparação do Curso	8
Realização do Curso (02 turmas x 32 horas)	64
Planejamento e Organização das Oficinas Regionais	20
Realização de 07 (sete) Oficinas Regionais em Municípios Pólos do Amazonas	112



Ministério Público do Estado do Amazonas

Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

PLANO DE ATIVIDADES – IMPLANTAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
<b>Modulo de Atividades 01 - Capacitação, Sensibilização e Levantamento de Dados Qualitativos.</b>	
Atividades	Horas
Elaboração do Diagnóstico Situacional e Prospectivo	40
<b>Total M1</b>	<b>316</b>
<b>Modulo de Atividades 02 - Elaboração do Diagnóstico Situacional e Prospectivo e formatação e apresentação do Plano Estratégico.</b>	
Atividades	Horas
Realização do Workshop de Planejamento	32
Formatação do Plano	48
Desdobramento do Plano em Planos setoriais de ação.	40
Preparação para Apresentação do Plano	8
Seminário para Apresentação do Plano	8
<b>Total M2</b>	<b>136</b>
<b>Total de Carga Horária = (M1+M2), em horas</b>	<b>452</b>

**Parágrafo segundo.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

**Parágrafo terceiro.** A infringência do prazo de início do atendimento, sem motivo de força maior e/ou caso fortuito, bem como o não cumprimento de sua execução dará a CONTRATANTE o direito de cancelar a proposta e/ou rescindir o contrato, bem como aplicar as penalidades previstas na Lei n.º. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO]

O objeto do presente contrato será recebido mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, após a realização do serviço conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**Parágrafo primeiro.** O objeto entregue em desconformidade com o especificado neste contrato, no cronograma físico-financeiro, no edital ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-lo no prazo



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

estipulado pela FISCALIZAÇÃO, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

**Parágrafo segundo.** A notificação mencionada no parágrafo anterior interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**Parágrafo terceiro.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo único.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 003101; Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_; Fonte: \_\_\_\_\_; Natureza da Despesa: \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, tendo sido emitida, pelo CONTRATANTE, em \_\_\_\_\_, a Nota de Empenho nº. \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajustamento de qualquer espécie ou natureza durante todo o seu período de vigência, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 28 da Lei nº 9.069, de 29/06/95.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas, mensais e iguais, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) em moeda corrente nacional, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal já devidamente atestada pela autoridade competente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo primeiro.** As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, a FISCALIZAÇÃO, devidamente acompanhados da declaração dos serviços realizados.

**Parágrafo segundo.** Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos originais: recibo; Certidões Negativas de Débito junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal; certificado de regularidade do INSS e do FGTS, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e ainda,



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ

Documento de Arrecadação – DAR, com a taxa devidamente paga.

**Parágrafo terceiro.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**Parágrafo quarto.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução dos serviços.

**Parágrafo único.** O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e terá validade e eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- I. advertência;
- II. multa de mora equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor mensal estimado, por dia de atraso na execução dos serviços, ou execução em condições diversas das pactuadas, até 5 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados no período de 04 (quatro) meses, após o que a mora poderá ensejar a rescisão do Contrato, a não ser por motivo de inexecução total ou parcial, justificado e reconhecido pela CONTRATANTE;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato nas hipóteses em que o inadimplemento ensejar sua rescisão, na forma do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- IV. suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida; e
- V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**Parágrafo primeiro.** A critério da CONTRATANTE, as sanções previstas nos incisos “I”, “IV” e “V” desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” e “III”.

**Parágrafo segundo.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, da garantia ao contrato, quando houver, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Parágrafo terceiro.** Aquele que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PGJ/AM, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo quarto.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da lei:

- I. Unilateralmente, por manifestação escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- II. Bilateralmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicialmente, nos termos da lei.

**Parágrafo único.** Em caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE observará, naquilo que couber, o disposto no art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente contrato será publicado sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

**Parágrafo segundo.** Fica ainda a CONTRATADA sujeita a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA, em cumprimento às Resoluções nº 01/2005 e 07/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não tem como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como de servidores ocupantes de cargo em comissão ou exercentes de função de confiança.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL**

Constitui, também, Cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, da exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO CONTRATUAL**



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da CONTRATANTE*

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
*Representante legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ .

Nome:

RG.:

CPF:

2. \_\_\_\_\_ .

Nome:

RG.:

CPF:





Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

---

**ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO/ CREDENCIAL**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

**OUTORGADO**

Representante devidamente qualificado

**OBJETO**

Representar a Outorgante no Pregão nº \_\_\_\_\_

**PODERES**

Apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

**EMPRESA**

**CARGO E NOME**

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

---

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO/ CREDENCIAL**

Declaro para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no item **3.1.1.3**, de que a empresa não possui sócios, diretores, gerentes ou quadro técnico, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau, de funcionário público, inclusive dos membros, vinculados ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL ou de servidores ocupantes de função de confiança ou de cargo de direção, chefia e assessoramento.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**

Processo n.º 214430/2007

Pregão n.º \_\_\_\_/2008

À

Comissão Permanente de Licitação

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1.1.4 do Edital, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº, de 14 de dezembro de 2006.

Manaus, ..... de ..... de 2008.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Identidade:

Órgão expedidor:

Carimbo com CNPJ:



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento do serviço abaixo relacionado, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no edital Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-CPL/MP/PGJ, promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça:

Manaus, de \_\_\_\_\_ de 2008.

Assinatura do Representante Legal

Firma Proponente: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO DO OBJETO</i>	<i>VALOR UNITÁRIO(R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL(R\$)</i>
Único	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS.		
<i>Total Global em Reais</i>			



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - Cep.: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0743/0701

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008-CPL/MP/PGJ**

---

**OBSERVAÇÕES:**

a) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega à Comissão de Licitação, observado o disposto no *caput* e Parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

b) O preço acima inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços

**c) DADOS BANCÁRIOS**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Manaus, / / .